

contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 30 de junho de 1952.

Antonio Luis Almeida
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 30 de junho de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.

Lei n.º 314, de 30 de junho de 1952.

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 56.100,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

1-3-1/8-07-0 - Pessoal fixo (rec. do Contador)	7.700,00
1-3-1/8-13-0 - Pessoal fixo, n.º I (rec. do Tesoureiro)	6.600,00
1-3-1/8-13-0 - Pessoal fixo, n.º II (rec. do Lançador)	4.400,00
1-3-1/8-09-0 - Pessoal fixo, n.º III (rec. do Escrevente)	3.300,00
1-3-1/8-09-0 - Pessoal fixo, n.º IV (rec. do Escrevente)	3.300,00
1-3-1/8-09-0 - Pessoal fixo, n.º V (rec. do Fiscal)	5.500,00
1-3-1/8-09-0 - Pessoal fixo, n.º VI (rec. do Fiscal)	6.600,00
1-3-1/8-09-0 - Pessoal fixo, n.º VII (rec. do Fiscal)	6.600,00
1-3-1/8-09-0 - Pessoal fixo, n.º IX (rec. do Porteiro)	2.200,00
2-5-1/8-63-0 - Pessoal fixo (rec. do Enc. das Bóndas)	7.700,00

2-6-1/8-84-0 - Pessoal Fixo (venc. do jardineiro) 2.200,00

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcialmente, nas quantias abaixo mencionadas, as seguintes verbas do orçamento:

3-6-1/8-87-2 - Material Permanente (Piso) nº II 30.300,00

3-6-1/8-87-2 - Material Permanente (Ginásio) nº III . . . 16.500,00

4-3-1/8-33-2 - Material Permanente (Grédios escolares) . . 9.300,00.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 30 de junho de 1952.

Ass. pelo Sr. Queiroz
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 30 de junho de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.